



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº027/93 DE 19/01/93 =

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar com o Governo do Estado, Secretarias de Estado e outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Têrmos de Cooperação e Ajustes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado, Secretarias de Estado e ou outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Têrmos de Cooperação e Ajustes durante o exercício de 1993.

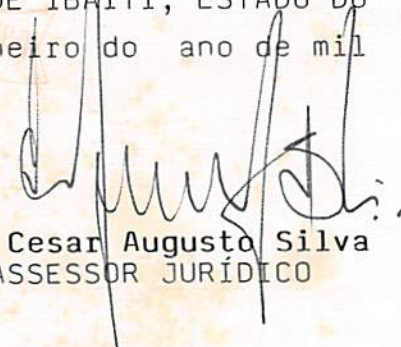
PARÁGRAFO ÚNICO:

O Executivo enviará ao Legislativo, cópia dos convênios, Termos ou Ajustes que firmar na forma deste Artigo, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura respectiva.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo na forma do Artigo anterior à 19/01/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três (19/01/93).


Dr. Carlos Pereira Goulart
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO


Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 027/93 DE 19/01/93

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar com o Governo do Estado, Secretarias de Estado e outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado, Secretarias de Estado e ou outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes durante o exercício de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Executivo enviará ao Legislativo, cópia dos convênios, Termos ou Ajustes que firmar na forma deste Artigo, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura respectiva.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo na forma do Artigo anterior à 19/01/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três (19/01/93).

Dr. Carlos Pereira Goulart
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL